

Prefeitura Municipal

DE

CORONEL VIVIDA

Estado do Paraná

LEI N. 478/71

—

DE 25-10-1971

ORÇAMENTO PARA 1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decretou e Eu, Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida - PR... para o exercício de 1972, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em cr\$ 1.044.700,00(Um milhão, quarenta e quatro mil e setecentos cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º)- Será a RECEITA realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de receita, na forma da legislação vigente e de acôrdo com o seguinte desdobramen-

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	cr\$ 811.800,00
Receitas Tributárias.....	cr\$ 127.800,00
Receitas Patrimoniais.....	cr\$ 20.500,00
Receitas Industriais.....	cr\$ 4.000,00
Transferências Correntes.....	cr\$ 552.000,00
Receitas Diversas.....	cr\$ 107.500,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	cr\$ 232.900,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	cr\$ 1.000,00
Transferências de Capital.....	cr\$ 231.900,00
T O T A L G E R A L	cr\$1.044,700,00

CÂMARA MUNICIPAL.....cr\$ 2.330,00

PREFEITURA.....cr\$ 1.042.362,00

Gabinete do Prefeito.....cr\$ 57.650,00

S e c r e t a r i acr\$ 39.384,00

Administração Financeira.....cr\$ 39.951,23

Defesa e Segurança.....cr\$ 4.950,00

Recursos Naturais e Agropecuários.....cr\$ 55.000,00

Viação, Transporte e Comunicações.....cr\$ 316.580,00

Educação e Cultura.....cr\$ 377.900,00

S a ú d ecr\$ 33.600,00

Bem Estar Social.....cr\$ 46.100,00

Serviços Urbanos.....cr\$ 71.246,77

T O T A L G E R A Lcr\$ 1.044.700,00

Art. 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

- I - Operações de Crédito de até 5% (Cinco por cento) da receita estimada para atender a insuficiência de caixa;
- II- Suplementação em até 30% (Trinta por cento) de cada dotação orçamentária da presente Lei.

Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1972 , revogadas as disposições em contrário.

ANGELO MEZZOIO
Prefeito